

DELIBERAÇÃO CBH-BPG 319/2025, de 16/07/2025

“Reabre prazos e procedimentos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2025 (2º pleito).”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 308/2024, de 17/12/2024, que “Aprova as diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2025 destinados à área do CBH-BP”;

Considerando o Treinamento a ser realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2025;

Considerando saldo remanescente dos recursos da CFURH, conforme Planilha 1 da Deliberação Ad Referendum CBH-BPG n.º 318/2025 da ordem de R\$ 1.365.382,35 (hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até às 23h59 do dia **08/08/2025**, o prazo limite para inserção da documentação no site do SIGAM/SIMA (ambiente.sp.gov.br), pelos interessados na obtenção dos recursos.

Parágrafo 1º: Não haverá pré-análise e o protocolo deverá ser realizado diretamente no site do SIGAM/SIMA, a partir da data desta Deliberação.

Parágrafo 2º: Não haverá prazo para complementações, tendo em vista que não há tempo hábil que possibilite prazos adicionais.

Parágrafo 3º: Toda documentação que integra a solicitação deverá ser entregue impressa na reunião da CT-PLAGRHI, sendo que, o não atendimento deste parágrafo, desobrigará a CT-PLAGRHI analisar o empreendimento.

Parágrafo 4º: É importante a participação de um representante do tomador na reunião de CT-PLAGRHI, para portar os documentos impressos e prestar esclarecimentos quando necessário.

Artigo 2º - Serão adotadas as mesmas diretrizes e critérios da Deliberação CBH-BPG n.º 308/2024, exceto os Artigos 9º e 11º, cujo teor foi substituído pelos Parágrafos do Artigo 1º desta Deliberação Ad Referendum.

Parágrafo Único: O valor disponível, acima mencionado, da ordem de R\$ 1.365.382,35 (hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) deverá ser aplicado prioritariamente no Sub PDC 7.1 - Ações Estruturais de micro e macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos, sendo que, não havendo solicitações para este fim, poderá ser destinado à outro PDC / Sub PDC.

Artigo 3º - Fica estabelecido que até o dia **14/08/2025** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 4º - Fica estabelecida até o dia **21/08/2025** a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrou em vigor na data de sua assinatura pelo Presidente do CBH-BPG, sendo referendada em plenária e publicada no Diário Oficial do Estado.

Barretos, 20 de agosto de 2025.

**Odair de Moura e Silva
Presidente do CBH-BPG**